

Lei nº 1.141/2022

Meruoca/CE, 12 de maio de 2022.

“Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Executivo para abrir crédito especial ao orçamento vigente”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, no corrente exercício, a abertura de crédito especial adicional, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a finalidade específica de criar junto ao Fundo Municipal de Ass. Social – FMAS o programa Prêmio Referência Social - CRAS.

§ 1º - A abertura do crédito especial a que se refere este artigo correrá por conta da anulação de dotação do Orçamento Vigente.

§ 2º - A despesa decorrente deste crédito especial obedecerá a seguinte classificação:

0802 – *Fundo Municipal de Ass Social - FMAS*

0802.08 243 0133 2.098 – *Prêmio Referência Social - CRAS.*

3.3.90.36.00 *Outros serv. de terc. Pessoa Física* 4.000,00
Fonte 1661000000

3.3.90.39.00 *Outros serv. de terc. Pessoa jurídica* 73.000,00
Fonte 1661000000

3.3.90.30.00 *Material de Consumo* 43.000,00
Fonte 1661000000

4.4.90.52.00 *Equipamentos e Material Permanente* 30.000,00
Fonte 1661000000

Art. 2º - O recurso para atende a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

0802– *Fundo Municipal de Ass. Social - FMAS*

0802.08 244 0027 1.027– *Construção Reforma e ampliação Cras e Creas.*

4.4.90.51.00 *Obras e Instalações*
Fonte 1665000001 Transf. De Convênio-União Ass. Social 55.000,00

Fonte 1701000000 Outros Convênios do estado 65.000,00

0802.08 244 0211 2.069 – *Execução do ACESSUAS/PRONATEC*

3.3.90.35.00 *Serviço de Consultoria*
Fonte 1660000000 Transf. De Recurso do FNAS 10.000,00

3.3.90.39.00 *Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica*
Fonte 1660000000 Transf. De Recurso do FNAS 20.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 8º da Lei nº 1115/2021, de 16 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Meruoca para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação no Plano Plurianual – PPA (2022 – 2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 12 de maio de 2022.



JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal